

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: quarta-feira, 15 de março de 2023 11:31
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: encaminhando Moção de nº 003/2023 da Câmara Municipal de São José of_207_2023.pdf; rel_votações.pdf; moção_03_2023.pdf
Anexos:

De: priscilla@cmsj.sc.gov.br [mailto:priscilla@cmsj.sc.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de março de 2023 16:01

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: legislativo <legislativo@cmsj.sc.gov.br>

Assunto: encaminhando Moção de nº 003/2023 da Câmara Municipal de São José

Você não costuma receber emails de priscilla@cmsj.sc.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssimo Senhor

Sen. RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

Presidente do Senado Federal

Brasília-DF

Encaminhamos em anexo Ofício nº 207/2023, do Presidente desta Casa Legislativa encaminhando Moção nº 003/2023 e relatório de votações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor Legislativo

Câmara Municipal de São José - SC



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

OFÍCIO Nº 0207/2023

São José, 13 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor
Sen. RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Brasília-DF

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar Moção de Repúdio nº. 003/2023, deliberada na Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023, (documento anexo):

Proposição / Referência
MOÇÃO N° 0003/2023
Moção de repúdio ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Autoria: Rodrigo de Andrade

Na oportunidade, nos colocamos a inteira disposição, renovando protesto de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Matson Luis Cé
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

MOÇÃO N° 0003/2023

Moção de repúdio ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Para: Senado Federal e Câmara dos Deputados

A/C: Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco; Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira

Senhor Presidente!

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, dirige-se a ilustre presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 157, II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, vem apresentar Moção de repúdio ao - Decreto Federal 11.366 de 1º janeiro de 2023, e que, após ouvido o Douto Plenário desta Augusta Casa, seja encaminhada MOÇÃO DE REPÚDIO ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: protocolo@senado.leg.br
 E-mail: redelegislativa@camara.leg.br





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

**Rodrigo de Andrade
Vereador**





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo.

O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Dante desse quadro, rogamos aos ilustres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto nº 11.366, de 2023 ora apresentado.





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

**Rodrigo de Andrade
Vereador**





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 2302221810267B6164

Documento: MOÇÃO N° 0003/2023

Hash: 723178349e3b9546f2221949ebcd1521d02a1c24

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 22/02/2023 18:10

Prazo: 31/12/2024

Finalizado: 23/02/2023 15:18

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
007.***.***-06	Rodrigo de Andrade (AE)	Assinado - 22/02/2023 18:10

Documento publicado no [Blockchain de Assinaturas - Edição de 23/02/2023](#)

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://cmsj.sc.gov.br/cer> e informe o código: **2302221810267B6164**





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

RELATÓRIO DE VOTAÇÕES
MOÇÃO N° 0003/2023

Data e Hora da Sessão: 13/03/2023 16:00

Data e Hora da Votação: 13/03/2023 17:22

Destino: Discussão/Votação (Única)

Quórum: Maioria Simples

Resultado: Aprovado por maioria absoluta - Favoráveis (11) - Contrários (2) - Abstenções (4)

Votação Nominal (19)	
01. Adair Tessari	FAVORÁVEL
02. Alexandre Cidade	FAVORÁVEL
03. Alini da Silva Castro	ABSTENÇÃO
04. André Guesser	CONTRÁRIO
05. Antônio Carlos da Silveira Júnior	AUSENTE
06. Cleber Fabiano Goulart	FAVORÁVEL
07. Constâncio Krummel Maciel Neto	FAVORÁVEL
08. Crysian Jorjan de Moraes	FAVORÁVEL
09. Gilmara Vieira Bastos	ABSTENÇÃO
10. Jair Santilho Costa	FAVORÁVEL
11. Jandir da Rosa	ABSTENÇÃO
12. Marcus Vinicius de Andrade	FAVORÁVEL
13. Matson Luis Cé	PRESIDENTE
14. Mauro Henrique da Silva	CONTRÁRIO
15. Méri Terezinha de Melo Hang	ABSTENÇÃO
16. Rodrigo de Andrade	FAVORÁVEL
17. Romeu Jose Vieira Neto	FAVORÁVEL
18. Ruanito da Silva	FAVORÁVEL
19. Sanderson Almeida de Jesus	FAVORÁVEL





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 11/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1154/2023 - Documento SIGAD n° 00100.040044/2023-49
2. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.045259/2023-56
3. PDL 7/2023 - Documento SIGAD n° 00100.045209/2023-79
4. PL 591/2021 - Documento SIGAD n° 00100.045239/2023-85
5. PL 591/2021 - Documento SIGAD n° 00100.042082/2023-36 (VIA 001)
6. PLS 511/2017 - Documento SIGAD n° 00100.045278/2023-82
7. PLS 98/2015 - Documento SIGAD n° 00100.045278/2023-82 (criar VIA 001)
8. PLP 4/2022 – Documento SIGAD n° 00100.043557/2023-10
9. PEC 110/2019 - Documento SIGAD n° 00100.043557/2023-10 (criar VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CI - Documento SIGAD n° 00100.044986/2023-04 (VIA 001)
2. CAS - Documento SIGAD n° 00100.033972/2023-57 (VIA 001)
3. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.019144/2023-14
4. CDH - Documento SIGAD n° 00100.018291/2023-69
5. CAE – Documento SIGAD n° 00100.026487/2023-27
6. CAS - Documento SIGAD n° 00100.011762/2023-16
7. CAS - Documento SIGAD n° 00100.006554/2023-97 (VIA 001)



8. CRA – Documento SIGAD nº 00100.043077/2023-41

Brasília, 23 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

